



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO 059/2026 - FME

LICITAÇÃO DIFERENCIADA

AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS ITEM 07, 10 & 12

EXCLUSIVO ME/EPP PARA OS DEMAIS ITENS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ**, Estado de Santa Catarina, por ordem da Secretária de Educação, a Sra. **CARIN BERNADETE KRUG**, com base no Decreto Municipal n.º 4620/2025, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** e por intermédio do (a) Pregoeiro (a) **SIMONE SANTOS SOUZA** e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 1.420/2026, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, às **13 h 00 min** do dia **24 de Agosto de 2026**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 4048/2022, Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e demais alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	- das 12 h 00 min do dia 04/08/2026 até às 12 h 00 min do dia 24/08/2026 .
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	- 13 h 00 min do dia 24/08/2026
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (DF).
SITE DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:	https://bnccompras.com/
REGISTRO DE PREÇOS	SIM
INSTRUMENTO CONTRATUAL	NÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	NÃO
ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA	<u>ITENS 07, 10 & 12</u>
ITENS EXCLUSIVOS OU COM RESERVA ME/EPP	<u>DEMAIS ITENS</u>
CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS	Pela plataforma BNC

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM AUTOMOTIVA, PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR, ADESIVO PERFURADO, RETIRADA DE ADESIVAÇÃO, CONFECÇÃO DE LONA PARA PLOTTER (BANNER E FAIXAS), CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE TOLDOS, PLACAS EM ACM E PVC, ADESIVOS E IMPRESSOS**

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EM GERAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E AS UNIDADES ESCOLARES, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA. (Anexo I e Anexo II).

1.1 – Das especificações:

Item	Descrição	Unid	Quant	Unit	Total
1	ADESIVO PERFURADO IMPRESSÃO DIGITAL - INSTALADO	M2	200	137,38	27.476,00
2	PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR (INSULFILME) COM 50% DE VISIBILIDADE COM INSTALAÇÃO.	M2	500	135,63	67.815,00
3	CONFEÇÃO DE LONAS (BANNERS E FAIXAS), IMPRESSÃO DIGITAL 440GR/M2, 1440 DPI, 1,50 X 1,00 M, CORES 4X0 COM ACABAMENTO DE BASTÃO E ILHÓS A CADA 25 CM. OS TAMANHOS PODERÃO SER AJUSTADOS CONFORME NECESSIDADE DA SME.	M2	600	116,40	69.840,00
4	PLACA DE SINALIZAÇÃO INTERNA EM PS 2 MM. IMPRESSÃO DIRETO NA CHAPA, MEDIDAS DIVERSAS COM ACABAMENTO EM CORTES RETOS.	M2	100	38,31	3.831,00
5	SERVIÇO DE PLOTAGEM EM VEÍCULOS, ADESIVO 0,08 MM, COLA A BASE DE SOLVENTE, COM IMPRESSÃO UV, COM APLICAÇÃO INCLUSA E GARANTIA DE 12 MESES.	M2	200	389,59	77.918,00
6	ADESIVO BRILHO, COM PROTEÇÃO EM VERNIZ, IMPRESSÃO DIGITAL 4X0, 1440 DPI, 0,10 MM DE ESPESSURA EM VÁRIOS FORMATOS, COM INSTALAÇÃO INCLUSA.	M2	500	130,00	65.000,00
7	COTA PRINCIPAL - PLACA EM ACM. MATERIAL: VINIL ADESIVO IMPRESSO EM LÁTEX APLICADO EM CHAPA DE ACM. CORES 4X0. ACABAMENTO: CORTE E APLICAÇÃO NO LOCAL.	M2	375	1.590,00	596.250,00
8	COTA RESERVADA AO ITEM 07 - PLACA EM ACM. MATERIAL: VINIL ADESIVO IMPRESSO EM LÁTEX APLICADO EM CHAPA DE ACM. CORES 4X0. ACABAMENTO: CORTE E APLICAÇÃO NO LOCAL.	M2	125	1.590,00	198.750,00
9	PELÍCULA (ADESIVO) JATEADA COM INSTALAÇÃO.	M2	500	133,33	66.665,00
10	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDO FIXO TOLDO EM LONA DE MATERIAL LAMINADO DE PVC E ESTRUTURA METÁLICA, COR A DEFINIR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO AJUSTE DO OBJETO. POSSUINDO GRAMATURA MÍNIMA DE 550G/M2 (+/-5%), ESPESSURA: 0,45MM (+/- 0,02MM), LARGURA DO ROLO: 1,40 (+/- 2CM).	M2	1.000	625,75	625.750,00
11	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDO CORTINA (ROLO) TOLDO EM LONA DE MATERIAL LAMINADO EM PVC E ESTRUTURA METÁLICA, COR A DEFINIR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO AJUSTE DO OBJETO.	M2	300	202,60	60.780,00

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12	REFORMA E MANUTENÇÃO DE TOLDOS DIVERSOS (LONA, FERRAGENS E ACESSÓRIOS) CONSERTO, REPARO, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DE TOLDO (LONA PVC, FERRAGENS E ACESSÓRIOS), COMO FIXAÇÃO, EMENDA E TROCA LONA, INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE VISOR, REPINTURA DE FERRAGENS E AFINS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA RETIRADA E REINSTALAÇÃO E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO AJUSTE DO OBJETO.	M2	1.000	209,00	209.000,00
TOTAL					R\$2.069.075,00

1.2 AS AMOSTRAS

1.2.1. Considerando a natureza dos serviços objeto da contratação, a Administração exigirá do licitante provisoriamente vencedor a apresentação de portfólio de serviços executados e catálogos dos materiais ofertados, com a finalidade de verificar a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência (anexo II).

1.2.2 Da Apresentação:

a) O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, os seguintes documentos:

- Portfólio contendo registros fotográficos ou documentos comprobatórios de serviços similares já executados. A exigência possui finalidade exclusivamente de avaliação da compatibilidade técnica dos materiais ofertados.
- Catálogos, fichas técnicas ou materiais equivalentes dos produtos a serem utilizados na execução contratual;
- Especificações técnicas dos materiais ofertados, quando aplicável.

b) A documentação poderá ser apresentada em meio digital ou físico, conforme definido na convocação.

1.2.3. Do Conteúdo Mínimo:

a) O portfólio deverá demonstrar experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, tais como:

- Plotagem automotiva;
- Adesivação em geral;
- Aplicação de películas de controle solar;
- Confecção e instalação de banners, faixas e lonas;
- Confecção e instalação de placas em ACM e PVC;
- Confecção, instalação e manutenção de toldos;
- Demais serviços de comunicação visuais compatíveis com o objeto licitado.

b) Os catálogos e fichas técnicas deverão conter informações suficientes para identificação das características dos materiais ofertados, incluindo, quando aplicável:

- Composição do material;
- Espessura;
- Aplicação recomendada;
- Resistência e durabilidade;
- Características técnicas e de desempenho.

1.2.4. Da Avaliação:

a) A documentação será analisada pela equipe técnica responsável, que verificará:



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Compatibilidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência;
- Adequação técnica dos produtos;
- Compatibilidade dos serviços apresentados no portfólio com o objeto da contratação;
- Atendimento aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela Administração.

1.2.5. Da Não Apresentação ou Desconformidade:

1.2.5.1. A não apresentação da documentação solicitada, a apresentação fora do prazo estabelecido ou a constatação de incompatibilidade entre os materiais ofertados e as especificações exigidas poderá ensejar a desclassificação da proposta, observados o contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação.

1.3 REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1 As quantidades constantes no Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3.2 . O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura de Camboriú– SC a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3.3 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Secretaria requisitante.

1.3.4 As Unidades da Administração subordinados à Prefeitura de Camboriú deverão utilizar-se, obrigatoriamente, do presente registro de preços, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado do momento.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do sistema da BNC.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Camboriú– SC, denominado Pregoeiro.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. O fornecedor deverá observar no site da BNC as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao BNC.

4.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, advertida, suspensão ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4.5. É vedada a participação no presente certame de pessoa física ou jurídica da qual seja sócio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito do Município de Camboriú.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.6. O licitante vencedor deve obrigatoriamente anexar a documentação de habilitação no sistema, sob pena de ter sua proposta desclassificada caso deixe de anexar.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente melhor classificado após a fase de lances;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

O cadastro das empresas no BNC deve ser feito no site <https://bnccompras.com/>. Em caso de dúvidas as empresas podem entrar em contato com a BNC: Telefone e Whatsapp – (42) 3026-4550; e-mail – contato@bnc.org.br

5.1.2 A comunicação entre Pregoeiro e Licitante no decorrer do certame, se dará somente pelo chat na Plataforma BNC. Não será atendida ligação telefonica ou respondido e-mail.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

6.2. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

7.1 A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE, NO ANEXO VI, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO A SER DIGITADO NO SISTEMA, VERIFICAR NOS DADOS CADASTRAIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP NO SISTEMA CONFORME O SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER O DIREITO DE PRIORIDADE DO DESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LC 123/2006.

7.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

7.3 O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

apresentada vencida, será suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal, social e trabalhista em relação àquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5 Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-á o art. 42 e 43 da LC nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, desde que esta esteja devidamente identificada.

8. DA PROPOSTA

8.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

8.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações e/ou marcas dos serviços e/ou produtos ofertados. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II).

8.3.1 No campo "MARCA" da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado.

8.3.2 Somente serão aceitas expressões do tipo: "diversas" ou "marcas diversas", em casos específicos, devendo a empresa, se for vencedora, identificar todas as marcas em sua proposta atualizada.

8.3.3 Caso seja marca própria, o campo "marca" deverá ser preenchido, preferencialmente, como "marca própria".

8.3.4 Caso seja um serviço, o campo "marca" deverá ser preenchido, preferencialmente, como "serviço próprio".

8.4 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema nas fichas técnicas em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 Nos valores propostos estarão inclusos **todos os custos operacionais**, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.7 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.8 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

8.9 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação juntamente com a proposta, conforme o subitem 9.1, deverá o vencedor apresentar no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro via sistema



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

eletrônico, que poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado.

9.1.2 Caso ocorra na aba de “documentos” a falta de algum campo correspondente para anexar documentos exigidos como condição de habilitação, é responsabilidade da empresa inserir em outro campo disponível.

9.2 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

9.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do (a) Pregoeiro (a), os documentos **deverão ser apresentados em formato digital**, via sistema BNC, no prazo definido pelo (a) Pregoeiro (a), seja este estipulado em lei ou à critério da Administração.

9.3.1 A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência.

9.4 O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer outros e-mails serão **desconsiderados**, exceto se informado pelo (a) Pregoeiro (a), via *chat*, **no sistema BNC**, algum e-mail diverso destes informado pelo Pregoeiro.

9.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em **1º (primeiro) lugar**, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

9.6 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

9.7 Consulta da Certidão Negativa Correccional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>;

10 LANCES E NEGOCIAÇÃO

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo II).

10.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

10.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

10.8.1 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.09 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

10.11 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.11.1 Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **será suspensa**.

10.11.2 Decorridas **24h (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Camboriú disponível no endereço eletrônico: <https://camboriu.atende.net/>, a sessão pública **será reiniciada**.

10.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentação de novos valores, valerá o último lance por ele ofertado para efeito de ordenação das propostas.

10.13 Verificada a desídia do licitante por ausência de resposta via *chat*, durante o período do certame ou de qualquer outro que o (a) Pregoeiro (a) estabelecer, poderá acarretar a desclassificação ou a inabilitação do mesmo, reservado o direito à manifestação de recurso em fase apropriada.

10.14 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor valor não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) a plataforma informará sobre a possibilidade lance ao fornecedor, não cabendo ao Pregoeiro informar *via chat*.

10.15 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitabilidade do lance.

10.16 O Pregoeiro poderá negociar os valores exclusivamente por meio do sistema, podendo ser acompanhado pelos demais licitantes.

10.17 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.18 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11. LICITANTE VENCEDOR: ENVIO DA PROPOSTA FINAL

11.1 A empresa vencedora deverá anexar na plataforma BNC, **no prazo máximo de 02 (duas) horas** contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a), **a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação, e os documentos de habilitação**, se caso não tenha apresentado conforme subitem 9.1, na aba documentos complementares

11.1.1 A licitante deverá anexar na plataforma a proposta readequada referente aos itens aos quais restou vencedora (na aba documentos complementares).

11.1.2 Caso haja descumprimento do prazo ou a não inserção da proposta na plataforma por parte da empresa vencedora, a mesma será declarada **DESCLASSIFICADA**.

11.1.2.1 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I. Contiver vícios insanáveis;
- II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

III. Apresentar preços inexequíveis ou quando exigido pela Administração, não tiverem sua exequibilidade demonstrada; ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.1.2.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme IN SEGES/ME 73/2022.

11.1.2.3 No caso de Obras e Serviços de Engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme §4º, art 59 da Lei 14.133/2021.

11.1.2.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata os subitens anteriores, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- I. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- II. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.1.2.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, podendo ser:

- apresentação de planilha de custos e comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas. A não comprovação de exequibilidade da proposta a empresa será desclassificada

11.1.2.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto .

11.1.2.7 A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

11.2 Devendo constar de acordo com o último lance ofertado, contendo Razão Social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo IV**.

11.2.1 Na proposta deverá conter:

- a) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, observado que ficarão suspensos deste prazo aquele estipulado legalmente para recurso, contrarrazões, entrega da amostra, análise e parecer técnico;
- b) Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue de acordo com o especificado no Termo de Referência deste edital.

11.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até o cumprimento total do contrato.

11.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.5.1 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021).

11.6 Ressalta-se que no julgamento por lote ou preço global a readequação do valor inicial em relação ao valor final deverá ocorrer sendo utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final, sendo vedado valor superior ao orçado pela Administração.

11.6.1 É de responsabilidade da empresa reajustar a proposta na plataforma.

11.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

11.7.2 A planilha poder ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.7.3 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.7.4 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.7.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.8 DAS DILIGÊNCIAS:

11.8.1 É facultada ao pregoeiro, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme disposto no Art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

11.8.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, Art. 64, e IN 73/2022, Art. 39, §4º).

11.8.3 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas alínea b, o pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio de campo indicado no sistema:

11.8.3.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.8.3.2 Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.8.3.4 Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, notas fiscais relativas ao (s) atestado(s) técnico(s) emitido(s).

11.8.3.5 O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto neste edital.

11.8.3.6 Havendo falhas na proposta, o pregoeiro poderá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do Art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

11.8.3.7 Se houver indícios de inexecutibilidade relativa da proposta, o pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME. O pregoeiro abrirá prazo de até 24 horas para que a Empresa comprove a viabilidade da proposta.

11.8.3.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 **Até 03 (três) dias úteis antes** da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, incluída data e horário pré-estabelecidos, no sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

12.2 A impugnação e pedido de esclarecimentos deverão ser anexados na Plataforma BNC no campo próprio. Serão

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

desconsiderados documentos encaminhado por e-mail, correio ou entrega in loco.

12.3 Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, inclusive com amparo técnico, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data e horário de recebimento da impugnação, respondendo, exclusivamente, através de campo próprio do sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

12.4 Questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão seguir o rito do subitem 12.2 sem quaisquer exceções, vinculando os participantes, interessados e a própria Administração.

12.5 A (s) referida (s) resposta (s) à impugnação, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser anexados, concomitantemente, ao sistema BNC e IPM, e ficarão acessíveis a todos os interessados.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

12.7 As impugnações, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

13. RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, **em até 15 (quinze) minutos do final da sessão pública**, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado (a) a encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.

13.3 As razões do recurso de que trata o *caput* deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.

13.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 Os documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões deverão ser anexados na Plataforma BNC no campo próprio. Serão desconsiderados documentos encaminhado por e-mail, correio ou entrega in loco.

13.6 O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões para quaisquer outros meios serão desconsiderados, exceto em casos excepcionais, onde serão justificados e manifestados em ata pelo (a) Pregoeiro (a).

13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14 DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) **manter** as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) **rever** as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

14.2 Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

14.3 A Autoridade competente emitirá a decisão final.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

14.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.

15 PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATOS

15.1 Após a homologação a contratante tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para encaminhar o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços através do e-mail informado no cadastro da plataforma BNC, devendo ser devolvido assinado por igual período.

15.2 Importante destacar que a eficácia do contrato iniciará após a publicação do contrato no PNCP, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.

16 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo II) e documentos complementares, elaborados exclusivamente pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

17 SANÇÕES

17.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal De Camboriú, resguardado os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor do contrato licitado, por dia de inadimplência de execução, até o limite de 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- b) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;
- c) Advertência;
- d) Sanções de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 03 a 6 anos, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei 14.133/2021;

17.1.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros;

17.1.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ;

17.1.3.1 O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

17.2 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.3 Na aplicação das sanções administrativas serão considerados:

- I a natureza e a gravidade da infração;
- II os danos causados à Administração, aos usuários do serviço público ou a terceiros;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV a vantagem auferida pelo infrator;
- V a existência de dolo ou má-fé;

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- VI a reincidência;
- VII a cooperação do contratado para apuração dos fatos;
- VIII a adoção voluntária de medidas corretivas;
- IX a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, compliance ou governança corporativa.

17.4 Constituem circunstâncias agravantes:

- X reincidência;
- XI fraude documental;
- XII ocultação de informações;
- XIII resistência injustificada à fiscalização;
- XIV prejuízo relevante à continuidade do serviço público.

17.5 Constituem circunstâncias atenuantes:

- XV inexistência de dano relevante;
- XVI pronta correção da irregularidade;
- XVII colaboração efetiva com a Administração;
- XVIII adoção espontânea de medidas mitigadoras.

17.6 A aplicação das sanções observará processo administrativo regularmente instaurado, na forma dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e também o disposto na Lei Municipal 3691/2025.

17.7 Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado ao LICITANTE o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

18 PAGAMENTO E DA GARANTIA

18.1. Os critérios de forma de pagamento estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) e documentos complementares, elaborados exclusivamente pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

18.2 A garantia deverá ser da seguinte forma: conforme edital, anexos e termo de referência.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação contrária, pelo (a) Pregoeiro (a).

19.3 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, de segunda-feira à sexta- feira, e em horário estabelecido das **12h 00min às 18h 00min**.

19.4 Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital**.

19.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por email.

19.11 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.12 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Camboriú, Estado de Santa Catarina, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

19.14 Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
ANEXO II– Termo de Referência (TR);
ANEXO III – Documentação para habilitação;
ANEXO IV – Modelo de Proposta;
ANEXO V – Declaração Unificada
ANEXO VI – Declaração ME/EPP;
ANEXO VII – Minuta Ata de Registro de Preços.

Camboriú, 3 de Agosto de 2026

CARIN BERNADETE KRUG
Secretária Municipal de Educação

JOSEANE COELHO HOFFMANN
Gestora FME



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO 059/2026 - FME

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – 0014/2026

Conforme previsto no inciso XX, do artigo 6º, e § 1º inciso XI do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Estudo Técnico Preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A presente contratação visa atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Camboriú para a aquisição de serviços de plotagem automotiva, película de controle solar, Adesivo perfurado, retirada de adesivação, Confecção de Lona para Plotter (Banner e Faixas), toldos, placas em ACM e PVC, adesivos e impressos em geral.

1.2. A aquisição desses itens é essencial para garantir a comunicação visual adequada das atividades e projetos, promovendo maior transparência, orientação ao público e divulgação de informações relevantes à população, em relação aos toldos, visa proporcionar proteção solar e contra a chuva, colaborar com o acolhimento das atividades cotidianas, favorecendo o uso dos ambientes de forma menos limitada pelo clima, com maior aproveitamento dos horários e momentos do dia.

1.3. Ainda, o uso do toldo pode colaborar com a conservação de bens materiais, proporcionado pelo sombreamento e pela proteção contra a água da chuva. Com os serviços pretende-se manter a continuidade das atividades amparadas pelos ambientes onde haja toldo, mantendo o adequado diante das necessidades.

1.4. A falta desses materiais compromete a visibilidade dos serviços prestados, impactando negativamente a comunicação e a qualidade dos serviços públicos.

2- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, conforme item 88 e 18, vinculada ao elemento de despesa nº 3.3.90.39.63 – Serviços gráficos e editoriais e nº 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de bens e imóveis, estando em conformidade com o planejamento administrativo e orçamentário da Secretaria Municipal de Educação de Camboriú.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A empresa interessada deve cumprir todas as exigências e condições estabelecidas no edital de licitação ou documento de contratação, incluindo prazos de entrega, especificações técnicas dos produtos, modalidade de licitação, entre outros.

3.1.1. As placas, faixas, banners, lonas e adesivos devem ser confeccionados com materiais de alta qualidade, duráveis, resistentes ao desgaste e de fácil manutenção, garantindo a eficácia na comunicação visual e a segurança durante o uso.

3.1.2. Os materiais utilizados devem ser adequados para diferentes condições climáticas, permitindo resistência a intempéries como sol, chuva e vento, especialmente para sinalizações externas e temporárias.

3.1.3. As quantidades de cada item devem ser ajustadas conforme a demanda da secretaria, garantindo que todos os projetos e eventos sejam atendidos conforme as especificações e prazos estabelecidos.

3.1.4. Materiais como lonas e faixas devem ter bordas reforçadas e acabamentos de qualidade para evitar desgaste precoce, especialmente em locais de maior atrito ou exposição.

3.1.5. As placas, faixas e banners devem incluir elementos de identificação específicos conforme as diretrizes estabelecidas,



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

com logotipos, brasões e outras marcas posicionados de maneira durável e em local visível.

3.1.6. A empresa contratada deve cumprir rigorosamente os prazos de entrega estipulados no contrato, com possibilidade de entregas parciais conforme a necessidade dos projetos e eventos.

3.1.7. O fornecedor deve fornecer assistência técnica para troca ou substituição de itens danificados ou com defeitos, garantindo a qualidade dos produtos entregues.

3.1.8. Os preços dos materiais devem ser competitivos e estar alinhados com o mercado, englobando todos os custos relacionados à produção, personalização, transporte e entrega dos itens.

3.1.9. A empresa contratada deve oferecer garantia dos materiais fornecidos, assegurando a substituição ou ajuste de qualquer produto que apresente defeitos ou falhas de fabricação.

3.1.10. Os procedimentos e a técnica para a execução dos serviços deverão seguir rigorosamente normas técnicas e legislação correlata vigente, assim como as recomendações dos fabricantes do ferramental, equipamentos e materiais empregados, de acordo com as normas técnicas e legislação vigente.

3.2. Requisitos Legais:

3.2.1. A presente contratação deverá observar integralmente a legislação vigente aplicável às contratações públicas, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

3.2.2. Deverá ser garantida a observância das normas de proteção ao consumidor, especialmente no que se refere à qualidade dos produtos, prazos de garantia e responsabilidade por eventuais vícios ou defeitos, nos termos da legislação aplicável de acordo com os artigos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

3.3. Especificação e requisitos técnicos dos bens ou serviços:

3.3.1. A contratação compreende a prestação de serviços de comunicação visual, impressão digital, adesivação, confecção e instalação de materiais de comunicação visual, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares.

3.3.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e padrões de qualidade exigidos pela Administração, observando-se os seguintes requisitos mínimos:

3.3.2. Requisitos gerais:

- a) Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às especificações do fabricante;
- b) As artes, layouts, dimensões, cores e demais características serão definidas pela Secretaria solicitante mediante Ordem de Fornecimento ou solicitação formal;
- c) A contratada deverá fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, insumos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços;
- d) Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e observando as normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho vigentes;
- e) A Administração poderá rejeitar materiais ou serviços que apresentem defeitos, baixa qualidade ou estejam em desacordo com as especificações solicitadas, devendo a contratada proceder à substituição ou correção sem ônus adicional;
- f) Os serviços deverão possuir garantia mínima de 12 (meses) dias contra defeitos de fabricação e instalação, exceto quando o fabricante oferecer prazo superior, hipótese em que prevalecerá a garantia mais vantajosa para a Administração.
- g) Os quantitativos serão executados de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento durante a vigência contratual.

3.3.3. Especificações por categoria:

3.3.3.1. Plotagem Automotiva



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) Confeção e aplicação de adesivos em veículos oficiais, utilizando vinil automotivo de alta performance, resistente às intempéries, raios UV, umidade, abrasão e produtos de limpeza;
- b) Impressão digital em alta resolução, com cores nítidas e acabamento uniforme;
- c) Aplicação realizada por profissionais capacitados, sem formação de bolhas, rugas, descolamentos ou imperfeições;
- d) Garantia mínima de 12 (doze) meses contra desbotamento prematuro, desprendimento ou falhas de instalação.

3.3.3.2. Película de Controle Solar

- a) Fornecimento e instalação de película de controle solar para vidros, com proteção contra raios UV e redução da incidência térmica;
- b) Material de primeira linha, resistente ao desbotamento, descascamento e formação de bolhas;
- c) Aplicação uniforme e sem imperfeições visuais;
- d) Atendimento às normas de segurança e demais legislações aplicáveis.

3.3.3.3. Adesivo Perfurado

- a) Produzido em vinil perfurado próprio para aplicação em superfícies envidraçadas;
- b) Impressão digital em alta resolução;
- c) Permitir visibilidade interna e comunicação visual externa;
- d) Material resistente à ação do tempo e adequado para uso interno e externo.

3.3.3.4. Retirada de Adesivação

- a) Remoção total de adesivos existentes, sem causar danos à superfície aplicada;
- b) Limpeza completa da área após a retirada, removendo resíduos de cola ou materiais remanescentes;
- c) Utilização de produtos e equipamentos adequados para preservação da pintura e acabamento das superfícies.

3.3.3.5. Confeção de Lonas, Banners e Faixas

- a) Impressão digital em lona vinílica de alta resistência, com gramatura compatível à finalidade do material;
- b) Impressão colorida em alta definição;
- c) Acabamentos conforme necessidade da Administração, incluindo ilhós, bainhas, reforços ou soldagem eletrônica;
- d) Resistência para utilização em ambientes internos e externos.

3.3.3.6. Confeção, Instalação e Manutenção de Toldos:

- a) Estrutura confeccionada em material metálico resistente à corrosão, devidamente tratado e protegido;
- b) Cobertura em lona PVC, impermeável e com proteção UV;
- c) Instalação realizada de acordo com as normas técnicas de segurança aplicáveis;
- d) Os serviços de manutenção deverão contemplar reparos, substituições de componentes danificados, reforços estruturais e ajustes necessários ao perfeito funcionamento.

3.3.3.7. Confeção e Instalação de Placas em ACM

- a) Utilização de chapas de ACM (Alumínio Composite Material) com espessura compatível com a aplicação;
- b) Impressão ou adesivação em alta resolução;
- c) Acabamento profissional, com cortes precisos e fixação segura;
- d) Resistência às condições climáticas e durabilidade para uso externo.

3.3.3.8. Confeção e Instalação de Placas em PVC

- a) Produção em chapas de PVC expandido ou equivalente;
- b) Impressão digital ou aplicação de adesivos de alta qualidade;
- c) Acabamento uniforme, sem deformações ou irregularidades;
- d) Fixação adequada ao local indicado pela Administração.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.3.3.9. Confeção de Adesivos e Impressos em Geral

- a) Produção de adesivos, cartazes, painéis, identificações visuais, sinalizações e demais materiais gráficos;
- b) Impressão em alta resolução e fidelidade de cores;
- c) Utilização de materiais adequados à finalidade e ao ambiente de instalação;
- d) Acabamento compatível com cada tipo de material solicitado.

3.4. Exigências de Amostra:

3.4.1. Considerando a natureza dos serviços objeto da contratação, a Administração exigirá do licitante provisoriamente vencedor a apresentação de **portfólio de serviços executados e catálogos dos materiais ofertados**, com a finalidade de verificar a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.4.2 Da Apresentação:

a) O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, os seguintes documentos:

- Portfólio contendo registros fotográficos ou documentos comprobatórios de serviços similares já executados. A exigência possui finalidade exclusivamente de avaliação da compatibilidade técnica dos materiais ofertados.
- Catálogos, fichas técnicas ou materiais equivalentes dos produtos a serem utilizados na execução contratual;
- Especificações técnicas dos materiais ofertados, quando aplicável.

b) A documentação poderá ser apresentada em meio digital ou físico, conforme definido na convocação.

3.4.3. Do Conteúdo Mínimo:

a) O portfólio deverá demonstrar experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, tais como:

- Plotagem automotiva;
- Adesivação em geral;
- Aplicação de películas de controle solar;
- Confeção e instalação de banners, faixas e lonas;
- Confeção e instalação de placas em ACM e PVC;
- Confeção, instalação e manutenção de toldos;
- Demais serviços de comunicação visuais compatíveis com o objeto lícitado.

b) Os catálogos e fichas técnicas deverão conter informações suficientes para identificação das características dos materiais ofertados, incluindo, quando aplicável:

- Composição do material;
- Espessura;
- Aplicação recomendada;
- Resistência e durabilidade;
- Características técnicas e de desempenho.

3.4.4. Da Avaliação:

a) A documentação será analisada pela equipe técnica responsável, que verificará:

- Compatibilidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência;
- Adequação técnica dos produtos;
- Compatibilidade dos serviços apresentados no portfólio com o objeto da contratação;
- Atendimento aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela Administração.

3.4.5. Da Não Apresentação ou Desconformidade:

A não apresentação da documentação solicitada, a apresentação fora do prazo estabelecido ou a constatação de incompatibilidade entre os materiais ofertados e as especificações exigidas poderá ensejar a desclassificação da proposta, observados o contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação.

3.5. Sustentabilidade: A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas Guia Nacional de Contratações



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Sustentáveis da Advocacia-Geral da União <https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

3.6. Catálogo eletrônico de padronização: Conforme Art.8º. Decreto Municipal 4048/2022, Camboriú adotou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, tendo em vista que o Município ainda não possui catálogo próprio, sendo assim utilizado o descritivo que atendem a necessidade da Secretaria.

3.7. Bens de luxo: Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, o bem a ser adquirido não se enquadra em bens de luxo, conforme art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 4048/2022.

3.8. Indicação de Marca ou modelo: Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

3.9. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço: Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

3.10. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.11. Garantia:

3.11.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, instalação, aplicação, fixação, acabamento ou quaisquer falhas decorrentes da execução contratual.

3.11.2. Cobertura da Garantia:

a) A garantia deverá abranger, no mínimo:

- Descolamento de adesivos, películas ou materiais aplicados;
- Formação de bolhas, enrugamentos ou falhas de aplicação;
- Defeitos de impressão, desbotamento prematuro ou perda excessiva de qualidade visual;
- Falhas de fixação em placas, banners, faixas, toldos e demais estruturas instaladas;
- Defeitos de fabricação dos materiais empregados;
- Problemas decorrentes da execução inadequada dos serviços.

3.11.3. Atendimento da Garantia:

a) Constatada qualquer irregularidade durante o período de garantia, a contratada deverá promover, sem ônus para a Administração, os reparos, correções, substituições ou reinstalações necessárias.

3.11.4. Prazo para Correção:

A contratada deverá iniciar as providências para correção do problema no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a comunicação formal da Administração, concluindo os serviços em prazo compatível com a complexidade da demanda, previamente acordado entre as partes.

3.11.5. Custos:

a) Todos os custos relacionados à garantia, incluindo materiais, mão de obra, transporte, remoção, reinstalação e demais despesas necessárias, correrão exclusivamente por conta da contratada.

3.11.6 Garantia do Fabricante:

a) Quando determinado material possuir garantia do fabricante superior ao prazo mínimo exigido neste Termo de Referência, prevalecerá a condição mais vantajosa para a Administração.

3.11.7 Exclusões:

a) Não serão considerados defeitos cobertos pela garantia os danos decorrentes de:

- Uso inadequado por terceiros;
- Atos de vandalismo;



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Acidentes;
- Fenômenos da natureza de caráter extraordinário que comprovadamente comprometam os materiais ou estruturas instaladas.

3.11.8. Considerando que o objeto envolve serviços de comunicação visual, adesivação, impressão digital, instalação de películas, toldos e placas, a garantia mínima de 12 meses mostra-se adequada e proporcional para assegurar a qualidade da execução e a durabilidade dos materiais empregados, sem restringir a competitividade do certame.

3.11.9. A garantia não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, durabilidade e plena funcionalidade dos materiais fornecidos, nos termos da legislação aplicável e das normas que regem as contratações públicas.

4- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado visando identificar as possíveis soluções disponíveis para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação quanto aos serviços de comunicação visual, impressão digital, adesivação, confecção e instalação de materiais gráficos e estruturais.

4.2. Solução 1 – Contratação de empresa especializada para fornecimento e execução dos serviços de comunicação visual sob demanda

a) Consiste na contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento, instalação, manutenção e demais serviços relacionados à comunicação visual, incluindo plotagem automotiva, películas de controle solar, adesivos, banners, faixas, lonas, toldos, placas em ACM e PVC e materiais impressos em geral.

b) Vantagens:

- Atendimento integral das demandas por um único fornecedor;
- Padronização da identidade visual dos materiais produzidos;
- Maior agilidade na execução dos serviços;
- Redução dos custos administrativos de gestão contratual;
- Disponibilidade de equipamentos, tecnologia e mão de obra especializada.

c) Desvantagens:

- Dependência de um único contratado durante a vigência da contratação.

4.3. Solução 2 – Contratação segregada por grupos de serviços:

a) Consiste na realização de contratações distintas para cada grupo de serviços, tais como adesivação, impressão gráfica, confecção de toldos, placas e comunicação visual.

b) Vantagens:

- Possibilidade de contratação de empresas altamente especializadas em cada segmento;
- Maior flexibilidade para demandas específicas.

c) Desvantagens:

- Aumento do número de procedimentos licitatórios e contratos;
- Maior complexidade na fiscalização e gestão contratual;
- Risco de divergência de padrões visuais entre os materiais produzidos;
- Possibilidade de aumento dos custos administrativos.

4.4. Solução 3 – Execução direta pela Administração:

a) Consiste na aquisição de equipamentos, softwares, insumos e materiais necessários para que os serviços sejam executados diretamente pelo Município, utilizando mão de obra própria.

b) Vantagens:

- Controle direto da execução dos serviços;
- Disponibilidade imediata para pequenas demandas, desde que haja estrutura adequada.

c) Desvantagens:

- Elevado investimento inicial em equipamentos e insumos;
- Necessidade de capacitação ou contratação de profissionais especializados;
- Custos permanentes de manutenção, atualização tecnológica e reposição de materiais;
- Inviabilidade operacional diante da diversidade e complexidade dos serviços demandados.

4.5. Após análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a contratação de empresa(s) especializada(s), mediante licitação com julgamento por item, apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, por ampliar a competitividade, possibilitar a participação de fornecedores especializados e propiciar a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item demandado.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

5.1. As quantidades solicitadas dos materiais são para o atendimento das demandas da SME de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses. Para as estimativas, foram considerados os seguintes fatores: as demandas atuais, uma margem de segurança para imprevistos, considerando as variações nas necessidades de comunicação visual e os fatores que podem influenciar o consumo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Confecção e Instalação de Toldo Fixo Toldo em lona de material laminado de PVC e estrutura metálica, cor a definir, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para instalação e todos os acessórios necessários para o perfeito ajuste do objeto. Possuindo gramatura mínima de 550g/m2 (+/- 5%) , Espessura: 0,45mm (+/- 0,02mm), largura do rolo: 1,40 (+/- 2cm).	1000	M2
2	Confecção e Instalação de Toldo Cortina (Rolo) Toldo em lona de material laminado em PVC e estrutura metálica, cor a definir, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para a instalação de todos os acessórios necessários para o perfeito ajuste do objeto.	300	M2
3	Reforma e Manutenção de Toldos Diversos (Lona, Ferragens e Acessórios) Conserto, reparo, substituição e manutenção de toldo (lona PVC, ferragens e acessórios), como fixação, emenda e troca lona, instalação ou substituição de visor, repintura de ferragens e afins, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para retirada e reinstalação e todos os acessórios necessários para o perfeito ajuste do objeto.	1000	M2
4	Adesivo perfurado impressão digital - instalado	200	M2
5	Película de controle solar (Insulfilme) com 50% de visibilidade com instalação.	500	M2
6	Confecção de Lonas (Banners e Faixas) , impressão digital 440gr/m2, 1440 DPI, cores 4x0 com acabamento de bastão e ilhós a cada 25 cm. Os tamanhos poderão ser ajustados conforme necessidade da SME.	600	M2
7	Placa de sinalização interna em PS 2 MM. Impressão direta na chapa, medidas diversas com acabamento em cortes retos.	100	M2
8	Serviço de plotagem em veículos, adesivo 0,08 mm, cola a base de solvente, com impressão UV, com aplicação inclusa e garantia de 12 meses.	200	M2
9	Adesivo brilho, com proteção em verniz, impressão digital 4x0, 1440 DPI, 0,10 mm de espessura em vários formatos, com instalação inclusa	500	M2
10	Placa em ACM. Material: Vinil adesivo impresso em látex aplicado em chapa de ACM. Cores 4x0. Acabamento: corte e aplicação no local.	500	M2

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11	Película (adesivo) Jateada com Instalação	500	M2
----	---	-----	----

5.2. PESQUISAS EM SITES DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS:

5.2.1. A pesquisa de preços foi realizada em sites oficiais de contratações públicas, observando-se os parâmetros previstos na legislação vigente, com prioridade para consultas e referências obtidas na região, como não obtivemos sucesso em pesquisas regionais para alguns itens, utilizou-se pesquisas em outros estados da federação tendo atenção ao princípio da realidade de mercado local.

ITEM	DESCRIÇÃO/ORÇAMENTO	Média de preços
1	Confecção e Instalação de Toldo Fixo: BP: CAMPO BELO/ MG- R\$ 575,00 BP: TAIÓBEIRAS/ MG – R\$ 650,00 PNCP: FRANCISCO MORATO/SP– R\$ 480,00 https://pncp.gov.br/app/editais/59045351000161/2025/45 PNCP: ARUJÁ/SP – R\$ 798,00 https://pncp.gov.br/app/editais/56901275000150/2025/329	R\$ 625,75
2	Confecção e Instalação de Toldo Cortina (Rolo): PNCP: PIQUETE/SP – R\$ 169,00 https://pncp.gov.br/app/editais/47563325000146/2026/6 PNCP: LAGOA FORMOSA/MG – R\$ 170,00 https://pncp.gov.br/app/editais/18602078000141/2025/56 PNCP: TREMEMBÉ/SP - R\$ 149,00 https://pncp.gov.br/app/editais/46638714000120/2025/285 BP: SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO/MG – R\$ 322,42	R\$ 202,60
3	Reforma e Manutenção de Toldos Diversos (Lona, Ferragens e Acessórios): PNCP: MIRASSOL/SP – R\$ 200,00 https://pncp.gov.br/app/editais/46612032000149/2025/243 BP: CAPINZAL/SC – R\$ 147,00 BP: PIRAÚBA /MG – R\$ 280,00	R\$ 209,00
4	Adesivo perfurado impressão digital - instalado: PNCP: CAMETÁ/PA – R\$ 120,00 https://pncp.gov.br/app/editais/05105283000150/2025/155 PNCP: MARQUINHO/PR – R\$ 130,00 https://pncp.gov.br/app/editais/01612552000113/2026/25 PNCP: FRANCISCO MORATO/SP – R\$ 120,00 https://pncp.gov.br/app/editais/46523072000114/2025/254 PNCP: TAIÓ/ SC – R\$ 179,52	R\$ 137,38

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	https://pncp.gov.br/app/editais/82765488000102/2025/187	
5	Película de controle (insulfilme) solar com 50% de visibilidade com instalação: PNCP: GUARACIABA/SC – R\$ 135,00 https://pncp.gov.br/app/editais/82821216000182/2026/61 PNCP: PROGRESSO/RS – R\$ 140,00 https://pncp.gov.br/app/editais/92454800000109/2026/209 PNCP: BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC – R\$ 130,00 https://pncp.gov.br/app/editais/83102285000107/2026/84 PNCP: BENEDITO NOVO/SC – R\$ 137,50 https://pncp.gov.br/app/editais/83102780000108/2025/227	R\$ 135,63
6	Confecção de Lonas (Banners e Faixas): PNCP: BENTO GONÇALVES/RS – R\$ 120,00 https://pncp.gov.br/app/editais/10637926000146/2025/203 PNCP: TEREZINA/PI – R\$ 109,20 https://pncp.gov.br/app/editais/06687545000102/2025/4 PNCP: ITATINGA/SP – R\$ 120,00 https://pncp.gov.br/app/editais/46634127000163/2025/951	R\$ 116,40
7	Placa de sinalização interna: PNCP: TIMBÓ/SC – R\$ 40,00 https://pncp.gov.br/app/editais/83102764000115/2026/118 PNCP: FLORIANÓPOLIS/SC – R\$ 37,99 https://pncp.gov.br/app/editais/07188579000107/2025/230 BP: SÃO LUGGERO/SC – R\$ 36,95	R\$ 38,31
8	Serviço de plotagem em veículos: PNCP: VARGEM GRANDE DO SUL/SP – R\$ 450,00 https://pncp.gov.br/app/editais/46248837000155/2024/1704 PNCP: VITOR MEIRELES/SC – R\$ 401,04 https://pncp.gov.br/app/editais/79372520000185/2025/181 PNCP: ARCOS/MG – R\$ 371,41 https://pncp.gov.br/app/editais/18306662000150/2025/245 BP: PINHEIRO PRETO/SC – 335,90	R\$ 389,59
9	Adesivo brilho, com proteção em verniz: PNCP: BLUMENAL/SC – R\$ 150,00 https://pncp.gov.br/app/editais/83184226000117/2025/102	R\$ 130,00

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	PNCP: ANCHIETA/SC – R\$ 120,00 https://pncp.gov.br/app/editais/83024687000122/2025/58 PNCP: JAGUARUNA/SC – R\$ 120,00 https://pncp.gov.br/app/editais/82928698000174/2025/64	
10	Placa em ACM: PNCP: LINDOIA DO SUL/SC – R\$ 1.820,00 https://pncp.gov.br/app/editais/78510112000180/2026/33 PNCP: ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC – R\$ 1.100,00 https://pncp.gov.br/app/editais/82804212000196/2025/220 PNCP: RIQUEZA/SC – R\$ 1.850,00 https://pncp.gov.br/app/editais/11366369000139/2025/97	R\$ 1.590,00
11	Película (adesivos) Jateada com Instalação: PNCP: BALNEÁRIO RINCÃO/SC – R\$ 120,00 https://pncp.gov.br/app/editais/17365235000180/2026/8 PNCP: FLORIANÓPOLIS/SC – R\$ 165,00 https://pncp.gov.br/app/editais/83279448000113/2025/265 PNCP: BENEDITO NOVO/SC – R\$ 115,00 https://pncp.gov.br/app/editais/83102780000108/2025/227	R\$ 133,33

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. O objetivo deste ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades de negócio que motivaram a demanda.

6.2. Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a aquisição por item, por possuir características funcionais e técnicas compatíveis com cenário para a implementação e operacionalização da demanda.

6.3. O item em questão, objetivamente definido, atendem às especificações usuais constantes no mercado e destinam-se a utilização pela Rede Municipal de Ensino de Camboriú.

6.4. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

6.5. Nos valores deverão estar inclusos todas as despesas com: materiais e mão-de-obra de instalação e deverão ser efetuadas dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA.

6.6. É de responsabilidade do fornecedor, disponibilizar às pessoas encarregadas pela descarga e instalação, os Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs), necessários à proteção dos mesmos, bem como, orientá-los dos riscos a que estão expostos.

6.7. Os responsáveis pelo recebimento do produto/serviço poderão, se assim julgar necessário, solicitar parecer técnico especializado de pessoa qualificada, para análise da qualidade do produto, bem como se está em conformidade com o descrito neste documento.

6.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.9. DA VINCULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONTRATAÇÃO:

6.9.1. Considerando que o objeto da contratação contempla serviços de naturezas distintas, abrangendo tanto serviços de comunicação visual quanto serviços de confecção, instalação e manutenção de toldos, verificou-se a necessidade de utilização de duas requisições orçamentárias, vinculadas aos respectivos elementos/subelementos de despesa compatíveis com cada grupo de serviços.

6.9.2. Tal medida visa assegurar a adequada classificação contábil e orçamentária da despesa, em observância aos princípios da legalidade, transparência, planejamento e correta execução orçamentária, permitindo que cada parcela do objeto seja empenhada na dotação correspondente à sua natureza predominante.

6.9.3. Destaca-se que a divisão das requisições possui finalidade exclusivamente orçamentária e contábil, não implicando fracionamento indevido da contratação, uma vez que o objeto permanece sendo analisado e licitado de forma conjunta, conforme as necessidades administrativas identificadas no presente Estudo Técnico Preliminar.

6.9.4. Dessa forma, os serviços de comunicação visual, impressão digital, adesivação, banners, faixas, placas, películas e demais materiais correlatos serão vinculados ao elemento/subelemento de despesa compatível com serviços gráficos e de comunicação visual, enquanto os serviços de confecção, instalação e manutenção de toldos serão vinculados ao elemento/subelemento de despesa correspondente à manutenção e conservação de bens imóveis.

7- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

7.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja vista, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade, sendo utilizado o tipo de julgamento por item.

8- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

8.1. A descrição da solução a ser implementada a partir desta contratação visa primeiramente oferecer um serviço de qualidade para o público interno e externo das Instituições da SME, garantindo o bem-estar das pessoas e a conservação do patrimônio institucional, bem como o desenvolvimento de uma imagem positiva desta instituição para a comunidade em geral.

8.2. A solução deverá garantir o pleno funcionamento do objeto em questão, e ainda, envolver o perfeito funcionamento de toldos das unidades escolares e dependências da rede de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Camboriú.

8.3. A contratação de empresa especializada visa, ainda, o atendimento célere no suprimento das demandas, proporcionando a continuidade das atividades amparadas pelos ambientes onde haja toldo.

8.4. A gestão de riscos da presente contratação visa identificar, avaliar e mitigar possíveis eventos que possam comprometer o alcance dos resultados pretendidos.

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Medidas de Contingência
Entrega dos materiais ou execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas	Média	Alto	Definição detalhada das especificações no Termo de Referência; análise de catálogos e portfólio técnico; fiscalização da execução	Solicitar correção, substituição ou refazimento dos serviços, aplicando as sanções cabíveis
Atraso na execução dos serviços ou na entrega	Média	Alto	Estabelecimento de prazos claros no Termo de Referência e	Notificação da contratada, aplicação de penalidades e

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Medidas de Contingência
dos materiais			acompanhamento contínuo pela fiscalização	convocação de remanescente, se necessário
Utilização de materiais de qualidade inferior à proposta apresentada	Baixa	Alto	Exigência de catálogos, fichas técnicas e conferência dos materiais antes da instalação	Recusa do material e exigência de substituição sem ônus para a Administração
Descolamento prematuro de adesivos, películas ou falhas de impressão	Média	Médio	Exigência de garantia mínima e utilização de materiais adequados para uso interno e externo	Acionamento da garantia contratual para reparo ou substituição
Danos a veículos, vidros, paredes ou estruturas durante a instalação ou retirada de materiais	Baixa	Alto	Exigência de mão de obra qualificada e acompanhamento da execução dos serviços	Reparação integral dos danos pela contratada
Divergência entre a arte aprovada e o material produzido	Média	Médio	Aprovação prévia da arte pela Administração antes da produção final	Refazimento do material sem custos adicionais
Necessidade de atendimento simultâneo em diversas unidades escolares	Média	Médio	Planejamento das demandas e definição de cronograma de execução	Priorização das demandas urgentes e readequação do cronograma
Falhas na instalação de toldos, placas ou estruturas de comunicação visual	Baixa	Alto	Exigência de instalação por profissionais qualificados e observância das normas técnicas aplicáveis	Correção imediata e responsabilização da contratada pelos prejuízos causados
Descontinuidade das atividades da contratada durante a vigência contratual	Baixa	Alto	Verificação da qualificação econômico-financeira e capacidade operacional da empresa	Aplicação das medidas contratuais cabíveis e convocação dos demais classificados, quando possível
Insuficiência do quantitativo estimado durante a vigência da contratação	Média	Médio	Planejamento adequado das quantidades com base no histórico de consumo	Adoção das medidas legais cabíveis para adequação quantitativa, observados os limites legais e contratuais

9 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

9.2. Considerando todo o exposto, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1. Não existem contratações correlatadas ou interdependentes no presente processo.

11- DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

11.1. A execução dos serviços de comunicação visual, impressão digital, adesivação, confecção de lonas, placas, toldos e demais materiais gráficos poderá gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, à utilização de insumos industriais e à geração de resíduos sólidos.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.1.1. Nesse contexto, ficam estabelecidas as seguintes cláusulas e medidas mitigadoras:

- a) A contratada deverá adotar providências para a adequada destinação ambientalmente correta dos resíduos provenientes de adesivos, películas, lonas, banners, placas e materiais de acabamento, observando a legislação ambiental vigente e, sempre que possível, priorizando a reciclagem ou o reaproveitamento dos materiais.
- b) A contratada deverá realizar o armazenamento, manuseio e descarte de embalagens, tintas, solventes e demais insumos utilizados na execução dos serviços em conformidade com as normas ambientais aplicáveis, responsabilizando-se pela destinação final adequada dos resíduos gerados.
- c) Sempre que houver disponibilidade no mercado e viabilidade técnica, a contratada deverá priorizar a utilização de materiais produzidos com menor impacto ambiental ou que contenham conteúdo reciclado, de modo a reduzir o consumo de matérias-primas derivadas de recursos não renováveis.
- d) A contratada deverá adotar equipamentos eficientes e boas práticas operacionais durante os processos de impressão e fabricação, com vistas à redução do consumo de energia elétrica e à melhoria da eficiência ambiental da execução contratual.
- e) Nos casos de retirada de adesivação, substituição de materiais deteriorados ou execução de serviços correlatos, a contratada deverá promover a coleta, segregação e destinação adequada dos resíduos resultantes, observando as normas ambientais pertinentes.
- f) A contratada deverá utilizar produtos que atendam às normas técnicas e ambientais aplicáveis, especialmente no que se refere a tintas, adesivos e solventes, de forma a reduzir os riscos ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços.

11.1.2. Diante da natureza do objeto, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixa relevância e podem ser adequadamente mitigados mediante a adoção das medidas acima descritas, observando-se os princípios do desenvolvimento sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e demais normas ambientais aplicáveis.

12-POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

12.1. Após a conclusão dos estudos técnicos preliminares, declara ser viável e adequada a contratação pretendida.

13- PLANEJAMENTO

13.1. Este documento foi elaborado por Gabrieli Karolini Hachmann Coppi, responsável pela cotação de preços e pela compilação das informações encaminhadas pelo setor técnico, apenas para fins de instrução do processo, não implicando manifestação conclusiva quanto à decisão de contratar, a qual caberá à autoridade competente.

Camboriú, 3 de Agosto de 2026.

CARIN BERNADETE KRUG

Secretária Municipal de Educação

JOSEANE COELHO HOFFMANN

Gestora do Fundo Municipal de Educação

GABRIELI KAROLINI HACHMANN COPPI

Departamento de Compras

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO 059/2026 - FME

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1. Objeto: Contratação de empresa visando a Prestação de Serviços de Plotagem automotiva, película de controle solar, Adesivo perfurado, retirada de adesivação, Confecção de Lona para Plotter (Banner e Faixas), Confecção, instalação, manutenção de toldos, placas em ACM e PVC, adesivos e impressos em geral para atender a Secretaria de Educação e as Unidades Escolares, conforme as quantidades e especificações descritas neste termo.

1.2. Estimativa das quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
1	Confecção e Instalação de Toldo Fixo Toldo em lona de material laminado de PVC e estrutura metálica, cor a definir, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para instalação e todos os acessórios necessários para o perfeito ajuste do objeto. Possuindo gramatura mínima de 550g/m2 (+/- 5%) , Espessura: 0,45mm (+/- 0,02mm), largura do rolo: 1,40 (+/- 2cm).	1000	R\$ 625,75
2	Confecção e Instalação de Toldo Cortina (Rolo) Toldo em lona de material laminado em PVC e estrutura metálica, cor a definir, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para a instalação de todos os acessórios necessários para o perfeito ajuste do objeto.	300	R\$ 202,60
3	Reforma e Manutenção de Toldos Diversos (Lona, Ferragens e Acessórios) Conserto, reparo, substituição e manutenção de toldo (lona PVC, ferragens e acessórios), como fixação, emenda e troca lona, instalação ou substituição de visor, repintura de ferragens e afins, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para retirada e reinstalação e todos os acessórios necessários para o perfeito ajuste do objeto.	1000	R\$ 209,00
4	Adesivo perfurado impressão digital - instalado	200	R\$ 137,38
5	Película de controle solar (Insulfilm)com 50% de visibilidade com instalação.	500	R\$ 135,63
6	Confecção de Lonas (Banners e Faixas) , impressão digital 440gr/m2, 1440 DPI, cores 4x0 com acabamento de bastão e ilhós a cada 25 cm. Os tamanhos poderão ser ajustados conforme necessidade da SME.	600	R\$ 116,40
7	Placa de sinalização interna em PS 2 MM. Impressão direto na chapa, medidas diversas com acabamento em cortes retos.	100	R\$ 38,31
8	Serviço de plotagem em veículos, adesivo 0,08 mm, cola a base de solvente, com impressão UV, com aplicação inclusa e garantia de 12 meses.	200	R\$ 389,59
9	Adesivo brilho, com proteção em verniz, impressão digital 4x0, 1440 DPI, 0,10 mm de espessura em vários formatos, com instalação inclusa	500	R\$ 130,00
10	Placa em ACM. Material: Vinil adesivo impresso em látex aplicado em chapa de ACM. Cores 4x0. Acabamento: corte e aplicação no local.	500	R\$ 1.590,00
11	Película (adesivo) Jateada com Instalação	500	R\$ 133,33

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.5. Prazo de Contratação e índice de reajustamento:

1.5.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente o disposto em seu art. 84.

1.5.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nos termos do art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.

1.5.3. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, conforme disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.4. Poderá ocorrer revisão dos preços registrados em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como na superveniência de disposições legais que comprovadamente repercutam nos custos dos itens registrados.

1.5.5. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base estabelecida no edital, mediante aplicação do índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente solicitado e comprovado pelo interessado.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar nº 014/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar nº 014/2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A empresa interessada deve cumprir todas as exigências e condições estabelecidas no edital de licitação ou documento de contratação, incluindo prazos de entrega, especificações técnicas dos produtos, modalidade de licitação, entre outros.

4.1.1. As placas, faixas, banners, lonas e adesivos devem ser confeccionados com materiais de alta qualidade, duráveis, resistentes ao desgaste e de fácil manutenção, garantindo a eficácia na comunicação visual e a segurança durante o uso.

4.1.2. Os materiais utilizados devem ser adequados para diferentes condições climáticas, permitindo resistência a intempéries como sol, chuva e vento, especialmente para sinalizações externas e temporárias.

4.1.3. As quantidades de cada item devem ser ajustadas conforme a demanda das secretarias, garantindo que todos os projetos e eventos sejam atendidos conforme as especificações e prazos estabelecidos.

4.1.4. Materiais como lonas e faixas devem ter bordas reforçadas e acabamentos de qualidade para evitar desgaste precoce, especialmente em locais de maior atrito ou exposição.

4.1.5. As placas, faixas e banners devem incluir elementos de identificação específicos conforme as diretrizes estabelecidas, com logotipos, brasões e outras marcas posicionados de maneira durável e em local visível.

4.1.6. A empresa contratada deve cumprir rigorosamente os prazos de entrega estipulados no contrato, com possibilidade de entregas parciais conforme a necessidade dos projetos e eventos.

4.1.7. O fornecedor deve fornecer assistência técnica para troca ou substituição de itens danificados ou com defeitos, garantindo a qualidade dos produtos entregues.

4.1.8. Os preços dos materiais devem ser competitivos e estar alinhados com o mercado, englobando todos os custos relacionados à produção, personalização, transporte e entrega dos itens.

4.1.9. A empresa contratada deve oferecer garantia dos materiais fornecidos, assegurando a substituição ou ajuste de qualquer

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

produto que apresente defeitos ou falhas de fabricação.

4.1.10. Os procedimentos e a técnica para a execução dos serviços deverão seguir rigorosamente normas técnicas e legislação correlata vigente, assim como as recomendações dos fabricantes do ferramental, equipamentos e materiais empregados, de acordo com as normas técnicas e legislação vigente.

4.2. Requisitos Legais:

4.2.1. A presente contratação deverá observar integralmente a legislação vigente aplicável às contratações públicas, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. Deverá ser garantida a observância das normas de proteção ao consumidor, especialmente no que se refere à qualidade dos produtos, prazos de garantia e responsabilidade por eventuais vícios ou defeitos, nos termos da legislação aplicável de acordo com os artigos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.3. Especificação e requisitos técnicos dos bens ou serviços:

4.3.1. A contratação compreende a prestação de serviços de comunicação visual, impressão digital, adesivação, confecção e instalação de materiais gráficos e estruturais, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares.

4.3.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e padrões de qualidade exigidos pela Administração, observando-se os seguintes requisitos mínimos:

4.3.2. Requisitos gerais:

- a) Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às especificações do fabricante;
- b) As artes, layouts, dimensões, cores e demais características serão definidas pela Secretaria solicitante mediante Ordem de Fornecimento ou solicitação formal;
- c) A contratada deverá fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, insumos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços;
- d) Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e observando as normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho vigentes;
- e) A Administração poderá rejeitar materiais ou serviços que apresentem defeitos, baixa qualidade ou estejam em desacordo com as especificações solicitadas, devendo a contratada proceder à substituição ou correção sem ônus adicional;
- f) Os serviços deverão possuir garantia mínima de 12 (meses) dias contra defeitos de fabricação e instalação, exceto quando o fabricante oferecer prazo superior, hipótese em que prevalecerá a garantia mais vantajosa para a Administração.
- g) Os quantitativos serão executados de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento durante a vigência contratual.

4.3.3. Especificações por categoria:

4.3.3.1. Plotagem Automotiva

- a) Confecção e aplicação de adesivos em veículos oficiais, utilizando vinil automotivo de alta performance, resistente às intempéries, raios UV, umidade, abrasão e produtos de limpeza;
- b) Impressão digital em alta resolução, com cores nítidas e acabamento uniforme;
- c) Aplicação realizada por profissionais capacitados, sem formação de bolhas, rugas, descolamentos ou imperfeições;
- d) Garantia mínima de 12 (doze) meses contra desbotamento prematuro, desprendimento ou falhas de instalação.

4.3.3.2. Película de Controle Solar

- a) Fornecimento e instalação de película de controle solar para vidros, com proteção contra raios UV e redução da incidência térmica;
- b) Material de primeira linha, resistente ao desbotamento, descascamento e formação de bolhas;
- c) Aplicação uniforme e sem imperfeições visuais;

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

d) Atendimento às normas de segurança e demais legislações aplicáveis.

4.3.3.3. Adesivo Perfurado

- a) Produzido em vinil perfurado próprio para aplicação em superfícies envidraçadas;
- b) Impressão digital em alta resolução;
- c) Permitir visibilidade interna e comunicação visual externa;
- d) Material resistente à ação do tempo e adequado para uso interno e externo.

4.3.3.4. Retirada de Adesivação

- a) Remoção total de adesivos existentes, sem causar danos à superfície aplicada;
- b) Limpeza completa da área após a retirada, removendo resíduos de cola ou materiais remanescentes;
- c) Utilização de produtos e equipamentos adequados para preservação da pintura e acabamento das superfícies.

4.3.3.5. Confeção de Lonas, Banners e Faixas

- a) Impressão digital em lona vinílica de alta resistência, com gramatura compatível à finalidade do material;
- b) Impressão colorida em alta definição;
- c) Acabamentos conforme necessidade da Administração, incluindo ilhós, bainhas, reforços ou soldagem eletrônica;
- d) Resistência para utilização em ambientes internos e externos.

4.3.3.6. Confeção, Instalação e Manutenção de Toldos:

- a) Estrutura confeccionada em material metálico resistente à corrosão, devidamente tratado e protegido;
- b) Cobertura em lona PVC, impermeável e com proteção UV;
- c) Instalação realizada de acordo com as normas técnicas de segurança aplicáveis;
- d) Os serviços de manutenção deverão contemplar reparos, substituições de componentes danificados, reforços estruturais e ajustes necessários ao perfeito funcionamento.

4.3.3.7. Confeção e Instalação de Placas em ACM

- a) Utilização de chapas de ACM (Aluminium Composite Material) com espessura compatível com a aplicação;
- b) Impressão ou adesivação em alta resolução;
- c) Acabamento profissional, com cortes precisos e fixação segura;
- d) Resistência às condições climáticas e durabilidade para uso externo.

4.3.3.8. Confeção e Instalação de Placas em PVC

- a) Produção em chapas de PVC expandido ou equivalente;
- b) Impressão digital ou aplicação de adesivos de alta qualidade;
- c) Acabamento uniforme, sem deformações ou irregularidades;
- d) Fixação adequada ao local indicado pela Administração.

4.3.3.9. Confeção de Adesivos e Impressos em Geral

- a) Produção de adesivos, cartazes, painéis, identificações visuais, sinalizações e demais materiais gráficos;
- b) Impressão em alta resolução e fidelidade de cores;
- c) Utilização de materiais adequados à finalidade e ao ambiente de instalação;
- d) Acabamento compatível com cada tipo de material solicitado.

4.4. Exigências de Amostra:

3.4.1. Considerando a natureza dos serviços objeto da contratação, a Administração exigirá do licitante provisoriamente vencedor a apresentação de **portfólio de serviços executados e catálogos dos materiais ofertados**, com a finalidade de verificar a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.4.2 Da Apresentação:

a) O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, os seguintes documentos:

- Portfólio contendo registros fotográficos ou documentos comprobatórios de serviços similares já executados. A exigência possui finalidade exclusivamente de avaliação da compatibilidade técnica dos materiais ofertados.
- Catálogos, fichas técnicas ou materiais equivalentes dos produtos a serem utilizados na execução contratual;
- Especificações técnicas dos materiais ofertados, quando aplicável.

b) A documentação poderá ser apresentada em meio digital ou físico, conforme definido na convocação.

4.4.3. Do Conteúdo Mínimo:

a) O portfólio deverá demonstrar experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, tais como:

- Plotagem automotiva;
- Adesivação em geral;
- Aplicação de películas de controle solar;
- Confecção e instalação de banners, faixas e lonas;
- Confecção e instalação de placas em ACM e PVC;
- Confecção, instalação e manutenção de toldos;
- Demais serviços de comunicação visuais compatíveis com o objeto lícitado.

b) Os catálogos e fichas técnicas deverão conter informações suficientes para identificação das características dos materiais ofertados, incluindo, quando aplicável:

- Composição do material;
- Espessura;
- Aplicação recomendada;
- Resistência e durabilidade;
- Características técnicas e de desempenho.

4.4.4. Da Avaliação:

a) A documentação será analisada pela equipe técnica responsável, que verificará:

- Compatibilidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência;
- Adequação técnica dos produtos;
- Compatibilidade dos serviços apresentados no portfólio com o objeto da contratação;
- Atendimento aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela Administração.

4.4.5. Da Não Apresentação ou Desconformidade:

4.4.5.1. A não apresentação da documentação solicitada, a apresentação fora do prazo estabelecido ou a constatação de incompatibilidade entre os materiais ofertados e as especificações exigidas poderá ensejar a desclassificação da proposta, observados o contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação.

4.5. Sustentabilidade Além dos critérios de sustentabilidade pormenorizados na prática de sustentabilidade previstas Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União <https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.6. Catálogo eletrônico de padronização: Conforme Art.8º. Decreto Municipal 4048/2022, Camboriú adotou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, tendo em vista que o Município ainda não possui catálogo próprio, sendo assim utilizado o descritivo que atendem a necessidade da Secretaria.

4.7. Bens de luxo: Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, o bem a ser



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

adquirido não se enquadra em bens de luxo, conforme art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 4048/2022

4.8. Indicação de Marca ou modelo: Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

4.9. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.10. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.11. Garantia:

4.11.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, instalação, aplicação, fixação, acabamento ou quaisquer falhas decorrentes da execução contratual.

4.11.2. Cobertura da Garantia:

a) A garantia deverá abranger, no mínimo:

- Descolamento de adesivos, películas ou materiais aplicados;
- Formação de bolhas, enrugamentos ou falhas de aplicação;
- Defeitos de impressão, desbotamento prematuro ou perda excessiva de qualidade visual;
- Falhas de fixação em placas, banners, faixas, toldos e demais estruturas instaladas;
- Defeitos de fabricação dos materiais empregados;
- Problemas decorrentes da execução inadequada dos serviços.

4.11.3. Atendimento da Garantia:

a) Constatada qualquer irregularidade durante o período de garantia, a contratada deverá promover, sem ônus para a Administração, os reparos, correções, substituições ou reinstalações necessárias.

4.11.4. Prazo para Correção:

A contratada deverá iniciar as providências para correção do problema no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a comunicação formal da Administração, concluindo os serviços em prazo compatível com a complexidade da demanda, previamente acordado entre as partes.

4.11.5. Custos:

a) Todos os custos relacionados à garantia, incluindo materiais, mão de obra, transporte, remoção, reinstalação e demais despesas necessárias, correrão exclusivamente por conta da contratada.

4.11.6 Garantia do Fabricante:

a) Quando determinado material possuir garantia do fabricante superior ao prazo mínimo exigido neste Termo de Referência, prevalecerá a condição mais vantajosa para a Administração.

4.11.7 Exclusões:

a) Não serão considerados defeitos cobertos pela garantia os danos decorrentes de:

- Uso inadequado por terceiros;
- Atos de vandalismo;
- Acidentes;
- Fenômenos da natureza de caráter extraordinário que comprovadamente comprometam os materiais ou estruturas instaladas.

4.11.8. Considerando que o objeto envolve serviços de comunicação visual, adesivação, impressão digital, instalação de películas, toldos e placas, a garantia mínima de 12 meses mostra-se adequada e proporcional para assegurar a qualidade da execução e a durabilidade dos materiais empregados, sem restringir a competitividade do certame.

4.11.9. A garantia não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, durabilidade e plena funcionalidade dos materiais fornecidos, nos termos da legislação aplicável e das normas que regem as contratações públicas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Camboriú, durante a vigência contratual.

5.2. Os objetos deverão ser confeccionados e fornecidos pela contratada em conformidade com as especificações técnicas, layouts, quantitativos e padrões de qualidade definidos no Termo de Referência, sendo que a arte gráfica deverá ser previamente submetida à aprovação do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação antes da produção definitiva. No e-mail: licitacoes@smecamboriu.g12.br

5.3. As solicitações de fornecimento serão realizadas pela SME por meio de autorização de fornecimento, ordem de compra ou instrumento equivalente, contendo os quantitativos e especificações dos itens e local a serem entregues.

5.4. A contratada deverá realizar a produção, conferência, embalagem, transporte e entrega dos materiais, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e integridade dos produtos até o recebimento definitivo pela SME.

5.5. Antes da produção definitiva dos materiais personalizados, a SME poderá exigir apresentação de layout, arte final ou prova gráfica para aprovação prévia.

5.6. O recebimento dos materiais ocorrerá mediante conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado, que verificará a conformidade dos itens com as especificações contratadas, podendo rejeitar materiais com defeitos, divergências ou baixa qualidade.

5.7. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos, umidade e deformações decorrentes do transporte e armazenamento.

5.8. A contratada deverá substituir, sem ônus para a SME, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de impressão, desconformidades ou danos identificados no recebimento ou durante o período de garantia.

5.9. A fiscalização contratual será exercida pela SME, por meio de servidor formalmente designado, responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, controle dos fornecimentos e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

5.10. O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas:

- **Recebimento provisório**, no ato da entrega, para conferência quantitativa dos itens;
- **Recebimento definitivo**, após verificação da conformidade com as especificações técnicas, qualidade, funcionamento e compatibilidade dos materiais.

5.10.1. Os materiais deverão ser entregues em:

a) A entrega dos Serviços de Plotagem automotiva, película de controle solar, Adesivo perfurado, retirada de adesivação, Confecção de Lona para Plotter (Banner e Faixas),, adesivos e impressos em geral será de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho.

b) A entrega dos Toldos e placas em ACM e PVC será de até 10 (vinte) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho.

c) A entrega do serviço e manutenção de Toldos será de até 5 (sete) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho.

d) A Contratada se responsabiliza pela substituição dos objetos em caso de defeitos. A substituição deverá ser feita em no máximo 05 (cinco) dias.

e) Entregar os objetos solicitados de acordo com os modelos solicitados no ETP 014/2025.

f) Proceder a eventual ajustes nos objetos, provenientes de falhas na confecção, sem importar em acréscimo no valor global, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o efetivo recebimento dos bens para retificação.

5.13. Durante a execução contratual, a contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, bem como prestar suporte, quando necessário, especialmente durante o período de garantia.

5.14. Por fim, a execução deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, qualidade e interesse público, garantindo



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

que os materiais atendam plenamente às finalidades educacionais pretendidas.

5.15. Especificações de garantia do serviço:

5.15.1. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

1.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

I – Cabe ao Gestor do contrato:

- Gerir a execução do ajuste; acompanhar as ações de fiscalização;
- Diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato

II – Cabe aos Fiscais do contrato:

- Verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- Efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- Verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados; e. reportar ao gestor, casos inexatos as diligências efetuadas junto a empresa;
- Realizar o recebimento provisório.

6.7. Serão responsáveis pelo contrato:

6.7.1. Fiscalização: A fiscalização será realizada pelo funcionário Josué Reinaldo Adada – Mat: 27719.

6.7.2. Gestor do Contrato: O gestor do contrato será João Airton da Silva Porto Filho – Mat:27505.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Recebimento Provisório e Definitivo.

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Prazo de pagamento:

7.2.1. *O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.*

7.2.2. No caso das datas descritas recaírem em feriado, final de semana ou que não seja possível o expediente público, será efetivada a ação descrita no próximo dia útil.

7.3. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

◦ **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

8.1.2. Forma de fornecimento: A entrega será parcelada conforme solicitação da SME.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

COMPROVAÇÃO JURÍDICA:

- Contrato social/Estatuto;
- Cartão CNPJ;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Certidão negativa federal de débitos;
- Certidão negativa estadual de débitos;
- Certidão negativa municipal de débitos;
- CRF FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência e concordata;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Estima-se que o valor de contratação será de R\$ 2.069.075,00 (Dois milhões, sessenta e nove mil, setenta e cinco reais).



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.2. A memória de cálculo das quantidades estimadas para a presente contratação encontra-se devidamente fundamentada e íntegra o Estudo Técnico Preliminar nº 014/2026, o qual contempla as análises de demanda e critérios utilizados para a definição das quantidades previstas, servindo como base técnica para o planejamento da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2047 PRÓPRIO. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.1.1. Cód. Reduzido: 177

10.1.2. Elemento despesa: 3.3.90.30.24 Materiais para manutenção de bens e imóveis.

10.1.3. Elemento de despesa: 3.3.90.39.63 Serviços gráficos e editoriais.

10.1.4. Fonte de Recursos: 150010010000

11. DE FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

12 – PLANEJAMENTO:

12.1. Este documento foi elaborado por Gabrieli Karolini Hachmann Coppi, responsável pela cotação de preços e pela compilação das informações encaminhadas pelo setor técnico, apenas para fins de instrução do processo, não implicando manifestação conclusiva quanto à decisão de contratar, a qual caberá à autoridade competente.

Camboriú, 3 de Agosto de 2026.

CARIN BERNADETE KRUG
Secretária Municipal de Educação
JOSEANE COELHO HOFFMANN
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Gabrieli Karolini Hachmann Coppi

Departamento de Compras



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO 059/2026 - FME

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar na plataforma BNC

Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 60 (sesenta) dias a partir da data de sua emissão; exceto a "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado. Essa certidão deverá ter prazo de emissão de no máximo 90 (noventa) dias.

Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

a) Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **comprovando que a empresa possui em seu objeto social a comercialização do item licitado;**
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) Cédula de Identidade/CPF ou CNH
- d) Cartão CNPJ

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) A Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014);
- b) A Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);
- c) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal) da sede.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
- e) CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”(NR).

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

1.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

Obs.: apresentar, facultativamente, juntamente com a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (inciso I), documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- 2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3.1.2 No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar que está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório através de todos os demais requisitos de habilitação."

1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na Junta Comercial, exceto para empresas criadas neste exercício, que deverão apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item.

1.3.2.1 Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica, com o objeto da presente licitação;

1.4.1.1 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

1.4.1.2 Poderá ser solicitado pelo Pregoeiro o envio das Notas Fiscais do (s) atestado (s) apresentados.

1.5 DAS AMOSTRAS

1.5.1. Considerando a natureza dos serviços objeto da contratação, a Administração exigirá do licitante provisoriamente vencedor a apresentação de portfólio de serviços executados e catálogos dos materiais ofertados, com a finalidade de verificar a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência (anexo II).

1.5.2 Da Apresentação:

a) O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, os seguintes documentos:

- Portfólio contendo registros fotográficos ou documentos comprobatórios de serviços similares já executados. A exigência possui finalidade exclusivamente de avaliação da compatibilidade técnica dos materiais ofertados.
- Catálogos, fichas técnicas ou materiais equivalentes dos produtos a serem utilizados na execução contratual;
- Especificações técnicas dos materiais ofertados, quando aplicável.

b) A documentação poderá ser apresentada em meio digital ou físico, conforme definido na convocação.

1.5.3. Do Conteúdo Mínimo:

a) O portfólio deverá demonstrar experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, tais como:

- Plotagem automotiva;
- Adesivação em geral;
- Aplicação de películas de controle solar;
- Confecção e instalação de banners, faixas e lonas;
- Confecção e instalação de placas em ACM e PVC;



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Confecção, instalação e manutenção de toldos;
- Demais serviços de comunicação visuais compatíveis com o objeto licitado.

b) Os catálogos e fichas técnicas deverão conter informações suficientes para identificação das características dos materiais ofertados, incluindo, quando aplicável:

- Composição do material;
- Espessura;
- Aplicação recomendada;
- Resistência e durabilidade;
- Características técnicas e de desempenho.

1.5.4. Da Avaliação:

a) A documentação será analisada pela equipe técnica responsável, que verificará:

- Compatibilidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência;
- Adequação técnica dos produtos;
- Compatibilidade dos serviços apresentados no portfólio com o objeto da contratação;
- Atendimento aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela Administração.

1.5.5. Da Não Apresentação ou Desconformidade:

1.5.5.1. A não apresentação da documentação solicitada, a apresentação fora do prazo estabelecido ou a constatação de incompatibilidade entre os materiais ofertados e as especificações exigidas poderá ensejar a desclassificação da proposta, observados o contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação.

1.6 – DECLARAÇÕES

1.6.1 - Declaração Unificada, conforme modelo Anexo V;

1.6.2 - Apresentar declaração do Anexo VI se a empresa for ME/EPP;

1.6. NENHUM DOCUMENTO REFERENTE A ESTE CERTAME, RELACIONADO AOS ANEXOS DESTES EDITAIS, SERÁ ACEITO COM O TIMBRE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CASO A LICITANTE APRESENTE TAL DOCUMENTO COM O REFERIDO TIMBRE, A MESMA SERÁ DESCLASSIFICADA/INABILITADA.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

**PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO 059/2026 - FME**

**MODELO DE PROPOSTA
(licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
REPRESENTANTE/ CARGO:
ENDEREÇO / TELEFONE / E-MAIL:
CNPJ / INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CARTEIRA DE IDENTIDADE / CPF:
AGÊNCIA / Nº DA CONTA BANCÁRIA / CHAVE PIX:

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Edital.

PROPOSTA: R\$ _____, _____ (_____).

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. PRAZO DE GARANTIA

Conforme o Termo de Referência (caso conste), a garantia é mínima é de _____.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A validade mínima desta proposta é de _____ (____) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

CAMBORIÚ, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO 059/2026 - FME

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A pessoa jurídica denominada (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, com sede à (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº14.133/2021, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho;

DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;

DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação;

DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado;

DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas;

DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

CAMBORIÚ, de de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante legal

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO 059/2026 - FME

DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa_____, estabelecida na_____, inscrita no CNPJ sob nº_____ neste ato representada pelo Senhor (a) _____, devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos já celebrados com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

CAMBORIÚ, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO 059/2026 - FME

MINUTADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº XXX/2026 - SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM AUTOMOTIVA, PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR, ADESIVO PERFURADO, RETIRADA DE ADESIVAÇÃO, CONFECÇÃO DE LONA PARA PLOTTER (BANNER E FAIXAS), CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE TOLDOS, PLACAS EM ACM E PVC, ADESIVOS E IMPRESSOS EM GERAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E AS UNIDADES ESCOLARES, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos xxx (xxx) dias do mês de XX do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) o **Município de Camboriú**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 77, Centro, Camboriú SC., CNPJ/MF 83 102 293/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Secretário de Educação, Sra. **CARIN BERNARDETE KRUG**, com base no Decreto Municipal 4620/2025, e a empresa **xxx**, CNPJ: **xxxx**, doravante denominadas de **FORNECEDORAS** ou, "BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo, referente ao **Processo Licitatório nº 059/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026 - FME** regidos pela Lei n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 4048/2022, bem como as demais normas legais pertinentes, o disposto no edital e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.1. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3 - A descrição do objeto, marcas e preços unitários, ficarão assim firmados:

Item	Descrição	Unid	Quant	Unit	Total
1	XXX	XX	XX	XX	XX
TOTAL					R\$XX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, com exceção do subitem abaixo.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, por meio de apostilamento.

2.3. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.4. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.5. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo, conforme art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.6. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.7. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.8. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.9. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.10. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.11. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, nos termos do inciso II, §3º, artigo 86 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.2. À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.3. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.4. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.4.1. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.5. Prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.7. Emitir a autorização de compra;

5.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.13. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.13.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.13.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br





**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no art. 125 da Lei n. 14.133/2021;

5.13.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.13.4 Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.13.5 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.13.6 Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.13.7 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.13.8 Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.13.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.13.10 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.14. A aquisição dos materiais se dará de forma fracionada, conforme necessidade da Secretaria solicitante, sendo o frete de responsabilidade da empresa contratada;

5.15. O Material deverá ser entregue conforme Termo de Referência.

5.16. Caso o material entregue apresente avarias ou falhas que venham a ocasionar perda ao município, o mesmo será devolvido e caberá à empresa realizar a substituição do mesmo. Os materiais deverão ser de primeira linha, atendendo os padrões prescritos em norma para cada qual.

5.17. Nos casos em que os produtos solicitados não atendam as especificações deste edital, os mesmos terão a entrega negada, devendo a contratada substituí-los imediatamente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1 As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

7.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br





**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

7.3 Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

7.4 Nas hipóteses previstas no subitem 7.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

7.5 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.6 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.7 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA-DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

8.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.3 O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

8.4 Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.5 A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.6 O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

8.7 O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, constante no termo de referência anexo.

8.8 Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

8.9 Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

8.10 A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

8.11 As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

8.12 A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br





**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.13 Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.14 Todas as despesas relativas à prestação de serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

9.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

9.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.6 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

9.7 A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9.8 Ocorrendo eventual inadimplência por parte do Município haverá incidência da taxa SELIC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observados os limites e condições previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se acréscimos ou supressões quantitativas do objeto contratado.

10.3 A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, a sanção de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo das demais sanções que poderão ser aplicadas em procedimento próprio, conforme preceitua a lei municipal 3.691/2025.

12.1.1 O direito ao contraditório e ampla defesa deverá ser exercido no prazo de 5 dias úteis contados da notificação.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br





**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

12.2 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Sanções de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

12.3 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.4 Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

12.5 Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Sanções de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 12.5. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.7 Ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 ao licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, podendo ser aplicada, conforme a gravidade da infração e observados o contraditório e a ampla defesa, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos ou a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 6 (seis) anos.

12.8 Na aplicação das sanções administrativas serão considerados:

- I a natureza e a gravidade da infração;
- II os danos causados à Administração, aos usuários do serviço público ou a terceiros;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV a vantagem auferida pelo infrator;
- V a existência de dolo ou má-fé;
- VI a reincidência;
- VII a cooperação do contratado para apuração dos fatos;
- VIII a adoção voluntária de medidas corretivas;
- IX a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, compliance ou governança corporativa.

12.9. Constituem circunstâncias agravantes:

- I reincidência;
- II fraude documental;
- III ocultação de informações;
- IV resistência injustificada à fiscalização;
- V prejuízo relevante à continuidade do serviço público

12.10. Constituem circunstâncias atenuantes:

- I inexistência de dano relevante;

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br





PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- II pronta correção da irregularidade;
- III colaboração efetiva com a Administração;
- IV adoção espontânea de medidas mitigadora

12.11. A aplicação das penalidades previstas no subitem 12.5, observará processo administrativo regularmente instaurado, na forma dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Municipal 3.691/2025, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado na lei.

12.12. Antes da aplicação de qualquer sanção do subitem 12.5 será assegurado ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

12.13. O fornecedor que não recolher as multas previstas nesta cláusula, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

12.14. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

12.15. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camboriú/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em uma via para cada parte, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CAMBORIÚ, de de 2026.

CARIN BERNADETE KRUG
 Secretário Municipal de Educação

JOSEANE COELHO HOFFMANN
 Gestora FME

FORNECEDORA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br

